



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 107 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2004. EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS
71.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES	04	PAUTA	04
ORDEM DO DIA	04	MENSAGEM	04

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)

Presidente

1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)	1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)
2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)	2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)
3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)	3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)
4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)	4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

- | | |
|---|------------------------------------|
| 1. Deputado Antonio Bacelar (PFL) | 11. Deputada Maura Jorge (PFL) |
| 2. Deputado Arnaldo Melo - licenc. | 12. Deputado Max Barros (PFL) |
| 3. Deputado Camilo Figueiredo - licenc. | 13. Deputado Pedro Veloso (PSDC) |
| 4. Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL) | 14. Deputado Reginaldo Nunes (PL) |
| 5. Deputado César Pires (PFL) | 15. Deputado Pavão Filho (PRONA) |
| 6. Deputado Francisco Gomes (PFL) | 16. Deputado Rigo Teles (PFL) |
| 7. Deputado Geovane Castro (PFL) | 17. Deputado Rubens Pereira (PFL) |
| 8. Deputado João Evangelista (PFL) | 18. Deputada Telma Pinheiro (PFL) |
| 9. Deputado Joaquim Haickel (PSB) | 19. Deputada Teresa Murad (PSB) |
| 10. Deputado Manoel Ceará (PL) | 20. Deputado Wilson Carvalho (PFL) |

Líder

Deputado Rubens Pereira (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar (PFL)
Deputado Rigo Teles (PFL)
Deputada Maura Jorge (PFL)

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

- | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Deputado Aderson Lago (PSDB) | 9. Deputado Hélio Soares (PP) |
| 2. Deputado Alberto Franco (PSDB) | 10. Deputado Humberto Coutinho (PTB) |
| 3. Deputado Antonio Pereira (PPS) | 11. Deputada Janice Braide (PTB) |
| 4. Deputado Carlos Braide (PMDB) | 12. Deputado José Lima (PV) |
| 5. Deputado Carlos Filho (PV) | 13. Deputado Manoel Ribeiro (PTB) |
| 6. Deputada Cristina Archer (PSDB) | 14. Deputado Paulo Neto (PSC) |
| 7. Deputado Deusdedith Sampaio (PMDB) | 15. Deputada Socorro Waquim (PMDB) |
| 8. Deputado Elígio Almeida (PP) | 16. Deputado Soliney Silva (PP) |
| | 17. Deputado Stênio Resende (PMDB) |

Líder

Deputado Soliney Silva (PP)

Vice-Líderes

Deputado Stênio Resende (PMDB)
Deputada Cristina Archer (PSDB)
Deputada Socorro Waquim (PMDB)

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 1. Deputado Domingos Dutra (PT) | 5. Deputado Luiz Pedro (PDT) |
| 2. Deputada Graça Paz (PDT) | 6. Deputado Mauro Bezerra (PDT) |
| 3. Deputada Helena Barros Heluy (PT) | 7. Deputado Rubem Brito (PDT) |
| 4. Deputado Julião Amin (PDT) | |

Líder

Deputado Luiz Pedro (PDT)

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra (PT)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide (PMDB)
Deputado Soliney Silva (PP)
Deputado Pavão Filho (PRONA)

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE	Alberto Franco (BPP)
Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Pavão Filho (BPD)	José Lima (BPP)
Carlos Braide (BPP)	Rubens Pereira (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)	Helena Barros Heluy (BPO)

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE	Antonio Pereira (BPP)
Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Socorro Waquim (BPP)
Soliney Silva (BPP)	Maura Jorge (BPD)
Rubens Pereira (BPD)	Antônio Bacelar (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Mauro Bezerra (BPO)

III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE	Humberto Coutinho (BPP)
Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Rigo Teles (BPD)	Socorro Waquim (BPP)
Manoel Ceará (BPP)	Pavão Filho (BPD)
Rubem Brito (BPO)	Domingos Dutra (BPO)

IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE	Teresa Murad (BPD)
Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Pavão Filho (BPD)	Rubens Pereira (BPD)
Cristina Archer (BPP)	José Lima (BPP)
Luís Pedro (BPO)	Júlio Amin (BPO)

V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Luís Pedro (BPO) - PRESIDENTE	Carlos Braide (BPP)
Eligio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE	João Evangelista (BPD)
Teresa Murad (BPD)	Maura Jorge (BPD)
Manoel Ceará (BPP)	Paulo Neto (BPP)
Carlos Filho (BPP)	Fortunato Macedo (BPO)

VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE	Camilo Figueiredo (BPD)
Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE	Manoel Ceará (BPD)
Eligio Almeida (BPP)	Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)	Cristina Archer (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)	Fortunato Macedo (BPO)

VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.Titulares

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Rigo Teles (BPD)
 Antonio Bacelar (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Antonio Pereira (BPP)
 Luís Pedro (BPO)

VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.Titulares

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE
 Fortunato Macedo (BPO)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Carlos Braide (BPP)
 Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)
 Humberto Coutinho (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)
 Helena Barros Heluy (BPO)

IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Paulo Neto (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Elígio Almeida (BPP)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Maura Jorge (BPD)

X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.Titulares

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE
 Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
 Socorro Waquim (BPP)
 Carlos Filho (BPD)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Alberto Franco (BPP)
 Rigo Teles (BPP)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Rubem Brito (BPO)

XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.Titulares

Deusedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE
 José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Janice Braide (BPD)
 Carlos Filho (BPP)
 Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
 Paulo Neto (BPD)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Luís Pedro (BPO)

XII - Comissão de Ética.Titulares

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 Wilson Carvalho (BPD)
 João Evangelista (BPD)
 Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
 Rigo Teles (BPD)
 Alberto Franco (BPP)
 Paulo Neto (BPP)
 Helena Barros Heluy (BPO)

XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.Titulares

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
 Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
 João Evangelista (BPD)
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)
 Manoel Ceará (BPP)
 Pavão Filho (BPD)
 Teresa Murad (BPD)
 Fortunato Macedo (BPO)

XIV - Comissão de Legislação Participativa.Titulares

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE
 Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE
 Camilo Figueiredo (BPD)
 Deusedith Sampaio (BPP)
 Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)
 Stênio Resende (BPP)
 João Evangelista (BPD)
 Wilson Carvalho (BPD)
 Mauro Bezerra (BPO)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/10/2004 - 2.ª FEIRA**GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
04 DE OUTUBRO DE 2004.-2.ª FEIRA****MEDIDAS PROVISÓRIAS EM VOTAÇÃO****ÚNICO TURNO - Regime de Urgência (art. 42, § 7º
Constituição Estadual)**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/04, capeada pela Mensagem nº 065/04, que Modifica a redação do inciso II, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.900, de 13 de junho de 2003. - Esgotado o prazo concedido à Comissão Especial designada para o emissão de parecer, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução Legislativa nº 450/04, foi esta proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça o competente parecer. TRANSFERIDA DA SESSÃO ANTERIOR POR FALTA DE “QUORUM”

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 003/04, capeada pela Mensagem nº 065/04, que Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997. Esgotado o prazo concedido à Comissão Especial designada para a emissão de parecer, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução Legislativa nº 450/04, foi esta proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça o competente parecer. TRANSFERIDA DA SESSÃO ANTERIOR POR FALTA DE “QUORUM”

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 004/04, capeada pela Mensagem nº 068-A/04, que Dispõe sobre a criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Maranhão -ARSEP. - Esgotado o prazo concedido à Comissão Especial designada para o emissão de parecer, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução Legislativa nº 450/04, foi esta proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para que ofereça o competente parecer. TRANSFERIDA DA SESSÃO ANTERIOR POR FALTA DE “QUORUM”

**MEDIDA PROVISÓRIA EM VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 005/04, capeada pela Mensagem nº 069/04, que Dispõe sobre a transferência de parcela dos depósitos judiciais, em recursos monetários, da conta de depósitos judiciais do Poder Judiciário, para a conta do Tesouro Estadual, sobre a gestão desses recursos e dá outras providências. – Oferecido parecer favorável pela Comissão

Especial designada. – Relator: Deputado Manoel Ribeiro. TRANSFERIDA DA SESSÃO ANTERIOR POR FALTA DE “QUORUM”

**PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE
EMENDAS:****DATA: 04/10/2004 – 2º FEIRA:****ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 126/04, de autoria do Senhor Deputado Mauro Bezerra, que dispõe sobre a reintegração de ex-servidores do Estado, exonerados, a pedido, na forma da Lei nº 6.662, de 04 de junho de 1996, que institui o Programa Especial de Capacitação para Gestão Empresarial e Educação Profissional de servidores públicos civil da administração direta autárquica e fundacional do Estado.

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/04, de autoria do Senhor Deputado César Pires, concedendo o Título de Cidadão Maranhense ao Empresário Francisco Carlos de Oliveira, natural do Município de Sobral, Estado do Ceará.

ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 125/04, de autoria do Senhor Deputado Mauro Bezerra, que assegura aos alunos da etnias negras e indígena, bem como aos seus descendentes que concluírem o curso médio, 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 124/04, de autoria do Senhor Deputado Carlos Alberto Milhomem, que Veda o lançamento de dados de clientes de operadoras telefônicas nos cadastros de serviços de proteção ao crédito nos casos que especifica, e dá outras providências.

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 1. de outubro de 2004.

VISTO:

Carlos Augusto Ferreira Verde
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

NÃO HOUVE SESSÃO POR FALTA DE *QUORUM***EXPEDIENTE****ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL****MENSAGEM Nº 073/2004**

São Luís, 30 de setembro de 2004

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Assembléia Legislativa o incluso Projeto de Lei Orçamentária, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2005, em determinação ao disposto no

Artigo 136 da Constituição do Estado e nos fundamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005.

Apesar das dificuldades enfrentadas no meu governo, mantivemos todos os programas que visam a melhoria da qualidade de vida, geração de renda além da preocupação com a segurança e o desenvolvimento social da população maranhense.

O Projeto ora apresentado a Vossa Excelência e a seus ilustres pares estima a receita em R\$3,7 bilhões e fixa a despesa em R\$3,9 bilhões, distribuídos nos três Orçamentos (Fiscal, Seguridade Social e Investimentos das Empresas Estatais). Estão incluídas neste Projeto todas as propostas de gastos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público Estadual.

A Proposta de Orçamento para 2005 prevê um déficit ordinário de R\$174 milhões, em razão de uma previsão realista em relação à receita e extremamente austera no que se refere à despesa.

A decisão de propor um orçamento com déficit visa demonstrar aos senhores Deputados a transparência e o realismo de nossas ações com relação aos gastos cada vez maiores com as despesas vinculadas nas áreas de Educação e Saúde, encargos e amortização da Dívida Pública e despesas absolutamente necessárias no oferecimento dos serviços essenciais a população maranhense, em um quadro de perda real nas transferências da União no último ano, decorrentes de uma política fiscal realizada pelo Governo Federal, em que se amplia a receita pelo lado das contribuições sociais que não são partilhadas com os Estados, ao mesmo tempo em que concede isenções e incentivos sobre os impostos compartilhados.

Para o exercício de 2005, os grandes grupos da receita e da despesa estão assim discriminados:

R\$ Milhares					
RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Correntes	3.640.396	96,53	Correntes	3.331.527	84,43
Capital	130.714	3,47	Capital	611.642	15,50
			Res.Contingência.	2.904	0,07
TOTAL	3.771.110	100,00	TOTAL	3.946.073	100,00
DEFICIT	174.962				

A estimativa da receita para 2005 leva em conta uma taxa de inflação da ordem de 4,5% e crescimento do PIB da ordem de 4%, parâmetros estes adotados pelo Governo Federal.

Do total das Receitas Correntes (todas as fontes), 32,63% é representado pelo ICMS, enquanto os demais impostos estaduais somam 5,83%, totalizando em 38,46% destas receitas. A participação do FPE nas Receitas Correntes é de 49,76% e o seu comportamento depende de ações realizadas pelo Governo Federal, nas áreas do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, trazendo sua redução, fortes repercussões sobre as finanças do Estado.

No que se refere à previsão das despesas, 84,43% são representadas pelas Despesas Correntes, dentre elas o pagamento de Pessoal e Encargos Sociais que teve como base a folha de março do corrente exercício, com os reajustes realizados até julho e a perspectiva de acréscimos a ocorrerem em 2005. As Despesas de Capital representam 15,50%, incluídas aí o pagamento de amortização da Dívida Pública.

Os gastos com o custeio e atividades finalísticas da administração direta e indireta do poder Executivo e também dos outros poderes e Ministério Público (exclui transferências a

municípios) correspondem a 20,59% do total das despesas. Os investimentos representam 7,15% desse mesmo total.

As transferências a municípios decorrentes de determinações constitucionais estão estimadas em R\$ 342 milhões ou 10,28% das Despesas Correntes, sendo constituídas de parcelas do ICMS, IPVA, IPI e da CIDE.

Na proposta orçamentária para 2005, as vinculações com a Saúde e a Educação (12% e 25% respectivamente) foram rigorosamente atendidas.

Apesar de todo o esforço de ajuste na execução do orçamento de 2004, a insuficiência de receita se faz presente no orçamento para 2005, como foi mencionada no início desta mensagem, ou seja, as receitas estimadas não serão suficientes para financiar todas as despesas programadas.

O meu governo continuará persistindo na busca do ajuste fiscal mediante atuação em todos os sentidos, com vistas à redução dos gastos da máquina administrativa (custeio e investimento) e o incremento na arrecadação estadual através do esforço fiscal planejado e organizado pela Secretaria de Estado da Fazenda, além de ações de esforço conjunto com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Da mesma forma continuaremos atuando junto ao Governo Federal na busca de recursos para a área de Educação a fim de que possamos manter o expressivo aumento de matrículas realizadas (90 mil para 300 mil), além daquelas necessárias ao desenvolvimento de ações prioritárias de nosso Estado. Para isso desejo contar com toda a bancada estadual e federal.

Por outro lado estaremos lutando incessantemente e de comum acordo com outros Estados no sentido de ampliar o ressarcimento das exportações que ao longo dos últimos anos o Governo Federal tem trabalhado com valores da ordem de R\$ 3,4 bilhões, quando o cálculo realizado pelas entidades da Federação estima em R\$ 14,9 bilhões as perdas com a isenção das exportações.

Outra possibilidade de equilíbrio que deve ser buscada e apoiada por todos se refere a necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 16, do Senado Federal, que altera o cálculo da Receita Líquida Real, mediante exclusão das vinculações constitucionais à Saúde e Educação e inclusão da dívida externa no conceito de Dívida Intralimite. A aprovação desse Projeto de Lei poderá representar uma redução no pagamento da dívida da ordem de R\$208 milhões e o conseqüente equilíbrio entre receita e despesa no orçamento de 2005.

Com a certeza de que Vossa Excelência e os demais Membros dessa Assembléia Legislativa darão a este projeto de lei a habitual atenção e prioridade, renovo os meus protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Governador do Estado do Maranhão

Excelentíssimo Senhor
Deputado **CARLOS ALBERTO MILHOMEM**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Palácio Manoel Bequimão
LOCAL

PROJETO DE LEI Nº 127/04

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o Orçamento de Investimentos das empresas que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 3.771.110.410,00 (três bilhões, setecentos e setenta e um milhões, cento e dez mil, quatrocentos e dez reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 (um real)	
		VALOR
1 - RECEITAS DO TESOURO		3.364.001.588
11 - RECEITAS CORRENTES		3.647.858.983
Receita Tributária	1.400.065.565	
Receita de Contribuições	6.413.811	
Receita de Serviços	2.017.410	
Receita Patrimonial	14.516.298	
Transferências Correntes	2.195.867.316	
Outras Receitas Correntes	28.978.583	
12 - RECEITAS DE CAPITAL		130.443.299
Operações de Crédito	46.253.000	
Alienação de Bêns	10.549.360	
Transferências de Capital	73.640.939	
13 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		414.300.724
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS (excluídas as transferências do Tesouro Estadual)		407.108.852
2.1 - RECEITAS CORRENTES		406.837.652
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL		271.200
TOTAL		3.771.110.410

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Total é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 2.781.849.203,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e três reais) observando o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL

ÓRGÃO	R\$ 1,00 (um real)	
		VALOR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		106.161.942
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		24.139.684
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		145.466.280
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		66.924.844
GOVERNADORIA DO ESTADO		55.363.780
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES		33.357.768
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		39.199.475

ORÇAMENTO FISCAL. (Continuação)

ÓRGÃO	R\$ 1,00 (um real)	
		VALOR
SECRETARIA DA CULTURA		22.052.770
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.830.763
SECRETARIA DA FAZENDA		70.197.227
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		280.851.026
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		64.869.329
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		284.643.016
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS		3.262.120
SECRETARIA DA SAÚDE		123.730.691
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		54.485.128
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		38.698.014
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENV. TECNOLÓGICO		121.263.321
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO ITAPECURU		16.113.974
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO MUNIM E LENCÓIS MARANHENSES		15.016.364
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO PINDARÉ		15.126.879
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO ALTO TURI		8.697.971
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO TOCANTINS		39.884.611
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DA PRE-AMAZÔNIA MARANHENSE		11.138.714
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DA BAIXADA MARANHENSE		21.502.975
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO LESTE MARANHENSE		44.197.048
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DOS COCAIS		14.630.597
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO MÉDIO MEARIM		20.473.356
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DE PEDREIRAS		14.262.923
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DE PRESIDENTE DUTRA		17.318.192
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO CENTRO MARANHENSE		12.856.156
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO SERTÃO MARANHENSE		20.982.850
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO CERRADO MARANHENSE		21.122.991
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DOS LAGOS MARANHENSES		19.626.821
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DA REGIÃO DO BAIXO PARNAIIBA		16.021.643
SECRETARIA DO ESPORTE		5.948.913
SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA		28.824.573
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		335.461
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		876.344.770
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.904.243
TOTAL		2.781.849.203

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.143.947.365,00 (hum bilhão, cento e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais) observando o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	R\$ 1,00 (um real)	
		VALOR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		13.515.346
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		2.263.934
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		26.688.309
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		9.295.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		380.854
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		21.320.925
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		292.253
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		573.135
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		402.889.987
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		452.885.573
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		1.760.974
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TEC., ENSINO SUPERIOR E DESENV. TECNOLÓGICO		6.527.087
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		205.553.986
TOTAL		1.143.947.365

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de trinta por cento do total da despesa fixada no art. 2º, mediante a utilização de recursos provenientes:

I – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – de anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – de operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V – da Reserva de Contingência;

VI – de convênios, contratos, doações, acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Art. 6º - A autorização de que trata o art. 5º não onerará o limite nele previsto, quando destinado:

I – a possibilitar as transferências para municípios, nos casos em que a lei determina a entrega de recursos de forma automática;

II – à manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecido no art. 220 da Constituição do Estado;

III – às ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

IV – a possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União, Estados e Municípios, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências a fundo perdido, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresas e fundos;

V – a créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações da dívida estadual, débitos decorrentes de precatórios judiciais, pagamento de pessoal ativo, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de vinte e cinco por cento das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Título III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo I DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 8º - A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante no Anexo III desta Lei, é fixada em R\$ 20.276.000,00 (vinte milhões, duzentos e setenta e seis mil reais) com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

ÓRGÃO	R\$ 1,00 (um real)	
	VALOR	
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA	3.000.000	
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO MARANHÃO	12.276.000	
TOTAL	20.276.000	

Capítulo II DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 9º - As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, são decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita.

Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 10 – É o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa; e

II – realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta Lei.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.154, de 09 de julho de 2004, o Programa de Trabalho da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA integra esta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete do Governador a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE _____ DE 2004, 183º
DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

JACIR DA SILVA MORAES
Secretário de Comunicação

HORÁRIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Jorge Cateb (Coordenador)	Ginecologia/Clínica	Diariamente	08:30 às 13:00 horas
Célia Furtado Ribeiro	Clínica Médica	Segunda-Feira	15:00 às 18:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Segunda-Feira	15:00 às 17:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clínica	Segunda-Feira	13:00 às 15:00 horas
Rivo Sérgio de Brito (Chefe)	Clínica Médica	Terça-Feira	08:30 às 12:00 horas
Ibraim Almeida	Pneumologia	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clínica	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Quinta-Feira	09:00 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Quinta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Izaías Amaral	Clínica Médica	Quinta-Feira	08:30 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Sexta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Maria da Graça Anchieta	Ginecologia	Sexta-Feira	09:00 às 12:00 horas

DENTISTAS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Maurício Manso Correia	Dentista	Segunda-Feira	14:00 às 18:00 horas
Maria Irani de Jesus Santos	Dentista	Terça-Feira	08:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Terça-Feira	14:00 às 17:00 horas
Maria Edla C. P. Araújo	Dentista	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Enedina Linhares Sales	Dentista	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Quarta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Roseane Pessoa Lima	Dentista	Quinta-Feira	08:00 às 13:00 horas
Marília Barros Muniz	Dentista	Quinta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Nemézio de Sá Sousa (Chefe)	Dentista	Sexta-Feira	08:00 às 13:00 horas